



POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA DE COLABORADORES

SOMENTE PARA USO INTERNO

Este material foi elaborado pela Bluemetrix Gestão de Ativos S.A. e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância da Bluemetrix Gestão de Ativos S/A.

Ficha Técnica:

Título:	Política de Certificação Continuada (“Política”)
Área responsável:	<i>Compliance</i>
Diretor responsável	Orilene Almeida
Descrição da Política:	Trata-se de Política de Certificação Continuada da Gestora para estabelecer as diretrizes e os controles utilizados pela Bluematrix para o gerenciamento e monitoramento da certificação de seus Colaboradores.
Aplicação:	Todos os Colaboradores da Bluematrix, conforme definição do Manual de <i>Compliance</i> da Gestora
Data de aprovação:	24 de setembro de 2019.
Aprovado por:	Comitê de Risco e <i>Compliance</i>
Data da Última Atualização:	24 de setembro de 2019

1.1 Objetivo

O objetivo desta Política é estabelecer os procedimentos que deverão ser seguidos pela Bluemetrix e seus Colaboradores, de maneira a buscar a permanente observância ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código ANBIMA”), em especial o controle das certificações exigidas e seus respectivos prazos.

1.2 Áreas Responsáveis

O processo de seleção, admissão e desligamento e *check list* dos profissionais para a Bluemetrix é realizado conforme os termos da “Política de Seleção e Contratação de Colaboradores”.

A necessidade de contratação de um profissional com certificação é demandada pelo gestor da área elegível à certificação e informado à área administrativa e de *Compliance*.

A área de *Compliance* adotará os procedimentos formais de controle, passíveis de verificação, relacionados à obtenção e manutenção da certificação ou dispensa/isenções pertinente a todos os seus profissionais, de acordo com as diretrizes específicas expedidas pelo Código ANBIMA, bem como se o controle de admissão e desligamento de Colaboradores está funcionando adequadamente e, ainda, se tais eventos estão sendo devidamente atualizados no banco de dados da ANBIMA, quando aplicável.

1.3 Áreas Elegíveis

Dentre as áreas da Bluemetrix, a área de gestão é a única elegível à certificação por desempenhar, respectivamente, as atividades de gestão profissional de recursos de terceiros (“Atividade Elegível”).

A certificação mínima exigida para os gestores é o CGA, conforme o Código ANBIMA. Nos termos do referido Código, o CGA é necessário para “*todos os profissionais que atuam na Gestão de Recursos de Terceiros e que têm alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) dos ativos financeiros integrantes das carteiras dos Veículos de Investimento*”. (art. 28, parágrafo único do Código ANBIMA de Certificação).

Caso a Bluemetrix venha a atuar em outras áreas que demandem certificação, essa Política deverá ser alterada, de forma a incluir essa atividade entre as Áreas Elegíveis.

1.4 Procedimento de Identificação de Profissionais Certificados

Na definição da necessidade de um novo integrante/substituição, o responsável pela área contratante deverá informar à área de *Compliance* se há necessidade de um profissional certificado.

Em caso positivo, este aspecto já deve ser levado em consideração na triagem dos candidatos. Em caso negativo, quando da admissão de qualquer Colaborador deverá ser questionado se ele detém alguma certificação ou dispensa/isenção perante ANBIMA.

2 Mudança de Colaborador entre Área Elegível ou Não Elegível

Na ocorrência de mudança de área de um profissional certificado para uma área não elegível à certificação, o diretor responsável pela área elegível deverá manter um substituto devidamente certificado para a respectiva atividade.

No caso de um profissional não certificado se candidatar a um cargo elegível, este deverá buscar a certificação elegível antes de assumir o referido cargo.

O monitoramento de todos os procedimentos acima cabe à área de *Compliance*.

3 Licenciamento de Profissional Certificado

O responsável pela área elegível deverá idealmente manter, ao menos, um substituto devidamente certificado apto para assumir as funções do cargo em vacância.

4 Controle dos Prazos das Certificações e Notificações

A área de *Compliance*, com o objetivo de acompanhar as datas de vencimento dos certificados, bem como de dispensas/isenções, mantém atualizado o controle de gerenciamento de profissionais certificados e das áreas demandantes (elegíveis).

De acordo com o Código ANBIMA, a atualização das certificações ANBIMA devem seguir a seguinte regra para atualização:

I. CGA para Profissional Certificado ou Profissional Isento vinculado à Gestora:

(i) Caso esteja exercendo a Atividade Elegível e a certificação não esteja vencida: prazo indeterminado;

(ii) Caso não esteja exercendo a Atividade Elegível: 3 (três) anos, contados da data de aprovação no exame, ou da data em que deixar de exercer a Atividade Elegível;

II. CPA-10, CPA-20 e CEA para profissional certificado: até cinco anos, contados da data de aprovação no exame, ou da conclusão do procedimento de atualização, conforme o caso;

III. CPA-10, CPA-20 e CEA para profissional aprovado: até três anos, contados da data de aprovação no exame, ou da conclusão do procedimento de atualização, conforme o caso; e

IV. CGA para profissional aprovado ou profissional isento não vinculado à Bluematrix: três anos, contados da data de aprovação no exame ou, da concessão da isenção, ou, ainda, da data que a instituição comunicar a ausência de vínculo no Banco de Dados.

Os profissionais que possuem certificação cujos vencimentos ocorrerão em até 6 (seis) meses da consulta na base de dados serão informados pela área de *Compliance* para providenciarem a renovação dentro de um prazo adequado sem comprometer as atividades desenvolvida.

O profissional elegível que não regularizar a renovação de sua certificação ou dispensa/isenção até a data de vencimento será informado pelo gestor responsável que ficará afastado da respectiva Atividade Elegível, e passará atuar apenas em atividades de apoio. Nesse caso, o Colaborador receberá um e-mail da área de *Compliance* sobre o afastamento e terá suas senhas de acesso aos sistemas de negociação e às corretoras bloqueados, até a obtenção da sua devida atualização. O afastamento também será controlado no sistema de controle da Gestora.

Na hipótese mencionada acima, tal Colaborador somente retomará suas atividades

após a devida regularização da certificação e envio de comprovação à área de *Compliance* para atualização junto ao Banco de Dados ANBIMA. Após a devida atualização, a área de *Compliance* comunicará ao diretor responsável pela área elegível que o profissional afastado está devidamente regularizado junto a ANBIMA, e poderá voltar à Atividade Elegível.

Para todos os profissionais certificados que atuem em área elegível ou não-elegível é solicitado que regularizem a referida certificação, assim que estiver disponível pela ANBIMA a execução das provas para certificação.

Para os profissionais que, eventualmente, se encontrarem em licença, a área de *Compliance* enviará uma notificação para o e-mail pessoal do Colaborador informando o profissional que, até a regularização da pendência, não poderá exercer as Atividades Elegíveis ao retornar.

5 Atualização do Banco de Dados da ANBIMA

A área de *Compliance* deverá incluir no Banco de Dados da ANBIMA as informações cadastrais relativas aos seus Colaboradores certificados, em processo de certificação, com a certificação vencida, e/ou em processo de atualização da certificação. As informações abaixo deverão necessariamente ser incluídas no Banco de Dados da ANBIMA e/ou outras adicionais conforme regulamentação aplicável:

- Data de admissão;
- Data de desligamento, quando aplicável;
- Atividade exercida;
- Área de atuação;
- Cargo;
- Tipo de gestor, quando aplicável; e
- Endereço eletrônico individual.

Ainda, é de responsabilidade da área de *Compliance* a manutenção atualizada do Banco de Dados ANBIMA, devendo atender aos termos e prazos estipulados pela regulamentação, promovendo a atualização das informações do respectivo Banco de Dados até o último dia do mês subsequente considerando a data do evento e/ou de acordo com prazo estabelecido na regulamentação.

A atualização ocorre nas seguintes ocasiões e/ou outras que sejam previstas na regulamentação aplicável:



BLUEMETRIX

ATIVOS

-
- (i) no momento da admissão/desligamento do profissional;
 - (ii) quando o profissional é certificado mesmo que em área não elegível após contratação (inclusive quando a certificação estiver vencida e/ou em processo de atualização da certificação); e
 - (iii) no momento em que profissional certificado é afastado ou retorna de licença.

6 Disposições Gerais

Eventuais dúvidas acerca das diretrizes desta Política poderão ser esclarecidas diretamente com a área de *Compliance*.